



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Diário de Justiça Eletrônico

N.º 006/2017

Divulgação: Terça-feira, 10 de janeiro de 2017.

Publicação: Quarta-feira, 11 de janeiro de 2017.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Praça dos Tribunais Superiores

Asa Sul

CEP: 70098-900

Telefone: (61)3313-9292

<http://www.stm.jus.br>

Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Ministro-Presidente

Dr. ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA

Ministro Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS SANTOS

Diretor-Geral

HEBER LUCIO SCHEONROCK TEIXEIRENSE

Secretário Judiciário

© 2017

ÍNDICE

Auditorias da Justiça Militar.....	01
Auditoria da 4ª CJM.....	01
Auditoria da 6ª CJM.....	01

AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR

AUDITORIA DA 4ª CJM

RECEBIMENTO DE DENÚNCIA E ARQUIVAMENTO PARCIAL

O Juiz-Auditor Substituto André Lázaro Ferreira Augusto, em decisões de 09/01/2017 feitas no Inquérito Policial Militar n. 0000114-64.2016.7.04.0004, recebeu a denúncia oferecida pelo Ministério Público Militar contra o Sd Cleberton Augusto Sales - servindo no 14º GAC - como incurso nas penas do art. 240, "caput", do Código Penal Militar. E determinou o arquivamento parcial do feito tão somente quanto à conduta praticada pelo civil Reinaldo Souza da Silva, dada a ausência de indícios suficientes acerca de eventual dolo, com fundamento no art. 397 do Código de Processo Penal Militar, sem prejuízo do previsto no art. 25 do aludido diploma legal.

DESIGNAÇÃO DE DATA PARA JULGAMENTO

[AÇÃO PENAL MILITAR Nº 102-50.2016.7.04.0004](#)

Autor: Ministério Público Militar.

Réu: Ex-SD Thiago Maganim da Costa.

Advogado: Defensoria Pública da União

O Juiz-Auditor Substituto André Lázaro Ferreira Augusto designa, nos

autos da Ação Penal Militar n. 102-50.2016.7.04.0004, Sessão de Julgamento a ser realizada na sede da Auditoria da 4ª C.J.M., dia 02.02.2017, às 14 horas.

AUDITORIA DA 6ª CJM

DECISÃO

[IPM Nº 104-91.2015.7.06.0006](#)

Determino o arquivamento do presente IPM, em razão da extinção da punibilidade, com fulcro no art. 397 do CPPM.

Salvador/BA, 19/12/2016.

Drª. Sheyla Costa Bastos Dias

Juíza-Auditora Substituta

DECISÃO

[IPM Nº 45-69.2016.7.06.0006](#)

Determino o arquivamento do presente IPM, com fulcro no art. 397 do CPPM, sem prejuízo do art. 25 do CPPM.

Salvador/BA, 19/12/2016.

Drª. Sheyla Costa Bastos Dias

Juíza-Auditora Substituta

DECISÃO

[IPM Nº 72-52.2016.7.06.0006](#)

Denunciado: Tauã Agnaldo Simões Torres

Objeto: Crime de abandono do posto de serviço da portaria do CEMCOHA por parte do denunciado.

Recebimento de denúncia, em 9/1/2017.

Dra. Sheyla Costa Bastos Dias

Juíza-Auditora Substituta